Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

ATA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA, realizada no dia 2 de Junho de 1961.

Aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um, às 20 horas, na Sala das Sessões, em o Paço Municipal, realizou-se a 8ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Pompeia, sob a presidencia do Vereador Francisco Parra Valderrama e Sergio Francisco Barguil e secretariada pelos senhores, Sergio Francisco Barguil, Yasuaki Horiuti e Carmelino José Dalsenter. O sr. Francisco Parra Valderrama, 2º Secretario efetivo da Mesa comunicou que assumirá a presidencia nas ausencias do Sr. Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretario, o que lhe faculta o artigo 14 do Regimento Interno, convidando os senhores Sergio Francisco Barguil e Yasuaki Horiuti para servirem de secretarios. Feita a chamada verificou-se o comparecimento dos seguintes srs. Vereadores: Durval de Carvalho e Silva, Carmelino José Dalsenter, Nestor de Barros, Yasuaki Horiuti, Yasuiko Endo, Sergio Francisco Barguil, Francisco Parra Valderrama e Elidio de Souza. Havendo numero legal o sr. Presidente declara aberta a presente sessão. A seguir determina o sr. Secretario proceder a leitura da ata anterior que é aprovada sem debates. O sr. Presidente comunica que, sendo uma sessão extraordinária, o expediente cotará apenas da leitura da ata, passando-se imediátamente á Ordem do Dia. Declarou mais o sr. Presidente que, constando dois vetos na presente Ordem do Dia, os mesmos serão votados secretamente, nos termos do que dispõe a legislação em vigor. Entra em discussão única o Véto nº 3/61, do sr. Prefeito, aposto ao Autografo 16/61. Encerrada a discussão o sr. Presidente comunica que passará a votação, esclarecendo que, os senhores vereadores que aceitarem o véto deverão votar com a cédula SIM e os que rejeitarem, votarão com a cédula NÃO. Feita a chamada para votação e apurada pelos escrutinadores nomeados, srs. Elidio de Souza e Carmelino José Dalsenter, verificou-se o seguinte resultado: SIM 1 voto e NÃO sete votos, estando portanto, rejeitado o véto, Entra em discussão única o véto nº 4/61 do sr. Prefeito, aposto ao Autografo nº 18/61. A exemplo do outro véto n. 3/61, o sr. Presidente esclarece a maneira pela qual deve o mesmo ser votado. Feita a chamada para votação e na presença dos mesmos escrutinadores, verificou-se a rejeição do Véto por unanimidade ou seja, oito votos a zero. Em declaração de voto o Vereador Yasuaki Horiuti criticou o sr. Chefe do Executivo quanto a sua justificativa, pois S.Excia. o sr. Prefeito esqueceu-se de que, quanto ao primeiro véto, o projeto original é de competencia cumulativa e não privativa e quanto ao segundo véto, S.Excia. tambem esqueceu-se de que a inclusão de mais a rubrica Mecanico e consertador de automoveis, foi na Tabela Especial " Ambulantes e Provisórios e não como justificou tão só ambulantes, bem

como protestou contra os termos usados pelo Sr.Chefe do Executivo, ta
xando os mecanicos de Marreteiros, isto porque, a lei prevê mecanicos
e não marreteiros.Dentro da sua justificativa de voto citou mais as r
bricas de afiador, circo, parques de diversões, empalhador e outras,
que tambem não vendem mercadorias, mas pagam seus impostos tão só pel
profissão que exercem. Entra em 1a. discussão e votação o Projeto de
solução 5/61 do sr. Francisco Parra Valderrama autorizando a Mesa des
ta Casa assinar contrato com a Radio local para irradiar sessões legi
lativas. Falaram enaltecendo a iniciativa do vereador Francisco Parra
os vereadores Yasuaki Horiuti e Carmelino José Dalsenter, este em nom
da bancada do P.S.D. Com a palavra o vereador Francisco Parra agradec
as referencias feitas e o apoio dado ao seu projeto, bem como fez um
destaque de sua justificativa, criticando aqueles vereadores que assi
naram seu projeto primitivo e posteriormente votaram aceitando o véto
do sr. Prefeito, os quais por motivos que ignorava, vinham sendo leva
dos pelo sr.Prefeito, onde este bem entende. Durante a leitura do pre
sente projeto de resolução assumiu a presidencia o vereador Sergio F.
Barguil, convidando o sr. Carmelino José Dalsenter para assumir a se-
cretaria. O vereador Sergio F.Barguil, na qualidade de presidente,con
gratulava-se com o vereador, como tambem o fazia em nome da bancada d
P.T.B., determinando a secretaria que fizesse publicar, pela Radio lo
cal o presente projeto de resolução com sua justificativa. Submetido
votos foi o mesmo aprovado. Reassume a presidencia o sr. Francisco Pa
ra Valderrama. Entra em 2a. discussão e votação e sem debates, salvo
emenda, é aprovado o Projeto de lei 13/61 do sr. Dr.Durval de Carvalh
e Silva que abre um crédito para pagamento de um auxilio complementar
á Santa Casa. Nos termos do Requerimento 116/61, aprovado pelo plenár
o sr.Presidente determina a Secretaria incluir um adendo na Ordem do
Dia da próxima segunda feira, Nada mais havendo a tratar o sr. Presid
te dá por encerrada a presente sessão e para constar eu, Sergio F.Bar
guil 1º Secretario substituto, mandei lavrar a presente ata que vae a
sinada pela Mesa. Eu, (a) Waldemar Sesso, Diretor da Secretaria a sub
crevi.

Waldemar Sesso
Diretor da Secretaria

COPIA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/61 PARA DIVULGAÇÃO DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DA MESA, EM SESSÃO DO DIA 2 DE JUNHO DE 1961.

COPIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/61

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA - Resolve:

ART. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Pompeia, autorizada a assinar contrato de publicidade, independentemente de concorrencia pública, com a Radio Difusora de Pompeia Ltda., para irradiações das sessões legislativas e divulgação dos Atos Oficiais do Legislativ

§ UNICO - O contrato referido neste artigo será assinado co vigencia de 1º de Abril até 31 de Dezembro de 1961, na base mensal de Cr.$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

ART. 2º - Nos exercicios futuros será consignada verba propria no orçamento do Poder Legislativo.

ART. 3º - A fim de atender as despesas com a execução da presente Resolução, no corrente exercicio, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 54.000,00 (cincoenta e quatro mi cruzeiros).

ART. 4º - O valor do presente crédito será coberto com os r cursos provenientes da anulação de que trata o artigo seguinte.

ART. 5º - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba do o çamento vigente:

261/8-81-2- Material Permanente .....Cr.$ 54.000,00

ART. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de Maio de 1961

(a) Francisco Parra Valderrama

J U S T I F I C A T I V A

Em dezembro do ano p. passado, apresentei um projeto de lei concedendo uma verba á Radio loca, reconhecendo os grandes serviços que essa emissora vem prestando não só a nossa Câmara Municipal, como tambe ao publico ouvinte, colocando-o ao par daquilo que nós vereadores pra ticamos em prol do progresso desta terra.

Encaminhado que foi as Comissões, recebeu o mesmo pareceres favoraveis não só da Comissão de Justiça, como tambem da Comissão de Finanças, e, ainda mais, uma emenda de autoria do nobre vereador Milton Pereira, pela qual a Radio local obrigava-se a irradiar todas as sessões legislativas desta Casa. Na oportunidade louvei a iniciativa do ilustre colega Milton Pereira e este por sua vez, a fim de evitar maior d longa na aprovação do referido projeto houve por bem retirar a emenda sugerindo-me a apresentação de um substitutivo, o qual tinha preferencia para discussão e votação, e que tive a honra de apresentar em anexo ao projeto primitivo.

COPIA

xxxxx.

Nos primeiros dias de abril deste ano foi aquele projeto de lei incluido na Ordem do Dia e por unanimidade de votos foi o mesmo aprovado, merecendo os mais altos elogios por parte dos senhores vereadores. Por um engano deu-se a denominação dessa proposição de qPROJETO DE LEI, quando deveria ser PROJETO DE RESOLUÇÃO e eonsequentemente aprovado o Projeto de lei foi encaminhado ao Sr.Chefe do Executivo para a devida sansão, que, apesar da denominação inversa, tratava-se de um assunto de interesse exclusivo da Câmara Municipal.

Determina a Lei Orgânica dos Municipios em seu Art. 38, § 2º, o direito do Sr.Prefeito vetar em todo ou em parte os projetos a ele encaminhados para sansão, desde que julgue contrário aos interesses publicos.

Verificando o sr. Prefeito o engano da denominação do Projeto deveria S.Excia. agir de duas maneiras: 1) - Vetar totalmente, a proposição alegando a denominação errada; ou 2) - Devolver á Câmara, para que esta, nos termos do § 3º do Art. 38 da Lei Organica dos Municipios promulgasse a competente lei, do cuja ultima atitude seria digna dos maiores elogios por parte desta Casa.

No entretanto, nada disse S. Excia. entendeu, e, para espanto dos componentes deste Legislativo (com excessões), houve por bem S. Excia. vetar justamente aquilo que lhe foge á competencia, qual seja, a obrigatoriedade da assinatura de contrato para irradiações DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Para maior tristeza ainda, após o resultado da votação do Veto verifiquei que cinco ilustres colegas não confirmaram suas atitudes iniciais quando da votação do Projeto, que inclusive constava duas assinaturas dos cincos vereadores que votaram pela manutenção do mesmo.

Diante desse resultado ficou o Poder Legislativo privado de assinar contrato com a Radio local para irradiar suas sessões; bem como ficou totalmente desprestigiado por culpa tão sómente daqueles que ainda não possuem independencia para julgar os atos emanados do Poder Legislativo ou do Poder Executivo.

Com a nobre missão de reparar tão lamentavel falha, volto novamente apresentar á deliberação do plenário, não um projeto de lei, mas sim um PROJETO DE RESOLUÇÃO, a fim de que esta Câmara Municipal possa assinar contrato com a Radio local, proporcionando ao povo a oportunidade de tomar conhecimento de nossos atos para posterior julgamento.

Sala das Sessões, data supra.

(a) Francisco Parra Valderrama